



**Ato Administrativo nº 08/2018 – SMED**

**O Secretário Municipal de Educação de Araucária - PR**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.612/2017, publicado no Diário Oficial do Município, publicação nº 41/2017 de 06/01/2017 e Lei Municipal nº 1.528/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino, considerando ainda a LDBEN nº 9394/96, Deliberação nº 03/2013 do CEE/PR, as Resoluções nº 02/2014, os Pareceres nº 06/2015 e nº 09/2018 do Conselho Municipal de Educação de Araucária.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Credenciar as Unidades Educacionais abaixo discriminadas junto ao Sistema Municipal de Ensino de Araucária para oferta de Educação Básica.**

**Escola do Campo Municipal João Sperandio – EI e EF**, localizada na Rodovia BR 476, s/n, Bairro Rio Abaixo, nesta municipalidade.

**Escola do Campo Municipal Presidente Castelo Branco – EI e EF**, localizada na Estrada de Capinzal, s/n, Bairro Capinzal, nesta municipalidade.

**Escola do Campo Municipal Andréa Maria Scherreier Dias – EI e EF**, localizada na Estrada do Tietê, s/n, Bairro Tietê, nesta municipalidade.

**Art. 2º –** Os presentes credenciamentos são válidos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação deste ato, até março de 2028, nos termos do art. 22 do Capítulo II, Seção I, da Deliberação 03/13 – CEE/CEB.

**§ 1º –** As direções das Unidades Educacionais deverão solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

**§ 2º –** O Ato Administrativo nº 09/2018 - SMED renova a autorização de funcionamento das referidas Unidades Educacionais.

**§ 3º –** O Ato Administrativo nº 10/2018 - SMED renova o reconhecimento dos anos finais da Escola do Campo Municipal João Sperandio.

**Art. 3º –** Ficam regularizados os períodos ausentes de credenciamento como Unidade Educacional de Educação Básica e são convalidados todos os atos escolares praticados desde o início até a presente data.

**Art. 4º –** Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção de cada uma das Unidades deverá oficializar a SMED a fim de formalizá-la legalmente.

**Art. 5º –** Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de março de 2018.

**HENRIQUE RODOLFO THEOBALD**  
Secretário Municipal de Educação